

## LEI Nº 2.293 DE 26 DE JANEIRO DE 2016

***“Concede, a título de revisão geral anual, reajuste no vencimento dos cargos dos servidores públicos, pertencentes aos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado, em 7% (sete por cento), a título de revisão geral anual, os vencimentos de cada servidor, nos quadros de efetivos, comissionados, contratados, inativos e pensionistas do Poder Executivo e Legislativo do Município de Rio Piracicaba.

**Art. 2º** –.Fica autorizada a revisão dos subsídios dos Secretários Municipais de Rio Piracicaba, no percentual de 7% (sete por cento)a título de recomposição salarial.

**Art. 3º** - Aos cargos que não alcançarem a remuneração mínima compatível ao salário mínimo vigente, será assegurada a suplementação dos valores.

**Parágrafo único:** O salário base dos cargos descritos no caput deste artigo corresponderá ao valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias constantes da lei orçamentária vigente

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro

Rio Piracicaba, 26 de janeiro de 2016.

**GENTIL ALVES COSTA**

Prefeito Municipal